



DECRETO Nº 13.258/2024

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de CLAUDIO ODORICO DE AGUIAR OLIVEIRA, protocolado sob Nº PRO-0452441/2023;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado a **ÁREA DE TERRENO Nº 01** situada no lugar denominado “Açude Roncador”, Bairro Dom Bosco, Município de Pará de Minas-MG, de propriedade de **CLÁUDIO ODORICO DE AGUIAR OLIVEIRA E OUTROS**, CPF 685.978.946-87, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

ÁREA DE TERRENO Nº 01 – situada no lugar denominado “Açude Roncador” – Bairro Dom Bosco – Pará de Minas-MG

Matrícula: 64.247 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: CLÁUDIO ODORICO DE AGUIAR OLIVEIRA E OUTROS

Área: 6.816,77m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 64.247 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO Nº 1A – situada no lugar denominado “Açude Roncador” – Bairro Dom Bosco – Pará de Minas-MG

Proprietário: CLÁUDIO ODORICO DE AGUIAR OLIVEIRA E OUTROS

Área: 1.136,13m²



Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **559C**, de coordenadas **N 7.802.282,651m** e **E 542.160,100m**; SITUADO ENTRE O LOTE 1C E OS TERRENOS DE LUCAS PALHARES MENDONÇA.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 1C com os seguintes azimutes e distâncias: **128°09'37"** e de **47,67 m** até o vértice **559B**, de coordenadas **N 7.802.253,200m** e **E 542.197,578m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 1B com os seguintes azimutes e distâncias: **213°51'14"** e de **23,87 m** até o vértice **559A**, de coordenadas **N 7.802.233,377m** e **E 542.184,280m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA ANTÔNIO ROCHA com os seguintes azimutes e distâncias **305°09'46"** e de **1,17** até o vértice **559**, de coordenadas **N 7.802.234,050m** e **E 542.183,320m**; **304°52'22"** e de **11,45m** até o vértice **560**, de coordenadas **N 7.802.240,595m** e **E 542.173,929m**; **304°58'43"** e de **20,14m** até o vértice **561**, de coordenadas **N 7.802.252,140m** e **E 542.157,428m**; **306°08'45"** e de **9,24m** até o vértice **562**, de coordenadas **N 7.802.257,600m** e **E 542.149,970m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os TERRENOS DE LUCAS PALHARES MENDONÇA com os seguintes azimutes e distâncias: **6°40'50"** e de **4,16 m** até o vértice **671**, de coordenadas **N 7.802.261,731m** e **E 542.150,451m**; **24°45'13"** e de **23,04 m** até o vértice **559C**, de coordenadas **N 7.802.282,651m** e **E 542.160,100m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO Nº 1B – situada no lugar denominado “**Açude Roncador**” – **Bairro Dom Bosco – Pará de Minas-MG**

Proprietário: CLÁUDIO ODORICO DE AGUIAR OLIVEIRA E OUTROS

Área: 1.136,13m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **559B**, de coordenadas **N 7.802.253,200m** e **E 542.197,578m**; SITUADO ENTRE O LOTE 1A E O LOTE 1C.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 1C com os seguintes azimutes e distâncias: **125°07'14"** e de **22,17 m** até o vértice **553B**, de coordenadas **N 7.802.240,448m** e **E 542.215,709m**; **137°50'44"** e de **29,49 m** até o vértice **553A**, de coordenadas **N 7.802.218,589m** e **E 542.235,497m**; **222°18'37"** e de **20,94 m** até o vértice **553**, de coordenadas **N 7.802.203,101m** e **E 542.221,399m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA ANTÔNIO ROCHA com os



seguintes azimutes e distâncias: $315^{\circ}04'36''$ e de **9,62m** até o vértice **554**, de coordenadas **N 7.802.209,912m** e **E 542.214,606m**; $312^{\circ}31'50''$ e de **7,17m** até o vértice **555**, de coordenadas **N 7.802.214,760m** e **E 542.209,321m**; $309^{\circ}23'07''$ e de **5,78m** até o vértice **556**, de coordenadas **N 7.802.218,427m** e **E 542.204,855m**; $307^{\circ}39'09''$ e de **5,65m** até o vértice **557**, de coordenadas **N 7.802.221,876m** e **E 542.200,384m**; $306^{\circ}16'08''$ e de **6,49m** até o vértice **558**, de coordenadas **N 7.802.225,718m** e **E 542.195,148m**; $305^{\circ}09'46''$ e de **13,30m** até o vértice **559A**, de coordenadas **N 7.802.233,377m** e **E 542.184,280m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 1A com os seguintes azimutes e distâncias: $33^{\circ}51'14''$ e de **23,87 m** até o vértice **559B**, de coordenadas **N 7.802.253,200m** e **E 542.197,578m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO Nº 1C – situada no lugar denominado “**Açude Roncador**” – **Bairro Dom Bosco – Pará de Minas-MG**

Proprietário: CLÁUDIO ODORICO DE AGUIAR OLIVEIRA E OUTROS

Área: 3.408,38m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **616**, de coordenadas **N 7.802.295,324m** e **E 542.165,943m**; **SITUADO ENTRE O RIBEIRÃO DA PACIÊNCIA E OS TERRENOS DE LUCAS PALHARES MENDONÇA.**

Deste, segue-se pela margem do Ribeirão confrontando com Ribeirão da Paciência os seguintes azimutes e distâncias: $113^{\circ}53'48''$ e de **42,91m** até o vértice **614**, de coordenadas **N 7.802.277,940m** e **E 542.205,177m**; $139^{\circ}09'25''$ e de **31,36m** até o vértice **613**, de coordenadas **N 7.802.254,215m** e **E 542.225,687m**; $150^{\circ}21'16''$ e de **44,34m** até o vértice **606**, de coordenadas **N 7.802.215,678m** e **E 542.247,620m**; $151^{\circ}05'00''$ e de **30,68m** até o vértice **605**, de coordenadas **N 7.802.188,825m** e **E 542.262,454m**; $98^{\circ}34'12''$ e de **25,14 m** até o vértice **548B**, de coordenadas **N 7.802.185,079m** e **E 542.287,307m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 1D com os seguintes azimutes e distâncias: $237^{\circ}30'21''$ e de **45,90 m** até o vértice **548A**, de coordenadas **N 7.802.160,422m** e **E 542.248,595m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA ANTÔNIO ROCHA com os seguintes azimutes e distâncias: $335^{\circ}23'05''$ e de **9,58 m** até o vértice **549**, de coordenadas **N 7.802.169,127m** e **E 542.244,606m**; $331^{\circ}09'51''$ e de **12,99m** até o vértice **550**, de coordenadas **N 7.802.180,506m** e **E 542.238,341m**; $326^{\circ}37'34''$ e de **7,82m** até o vértice **551**, de coordenadas **N 7.802.187,040m** e **E 542.234,038m**; $324^{\circ}06'32''$ e de **7,53m** até o vértice **552**, de coordenadas **N 7.802.193,137m** e **E 542.229,625m**; $320^{\circ}27'22''$ e de **12,92m** até o vértice **553**, de coordenadas **N 7.802.203,101m** e **E 542.221,399m**;



Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 1B com os seguintes azimutes e distâncias: 42°18'37" e de 20,94 m até o vértice 553A, de coordenadas N 7.802.218,589m e E 542.235,497m; 317°50'44" e de 29,49 m até o vértice 553B, de coordenadas N 7.802.240,448m e E 542.215,709m; 305°07'14" e de 22,17 m até o vértice 559B, de coordenadas N 7.802.253,200m e E 542.197,578m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 1A com os seguintes azimutes e distâncias: 308°10'09" e de 47,67 m até o vértice 559C, de coordenadas N 7.802.282,651m e E 542.160,100m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os TERRENOS DE LUCAS PALHARES MENDONÇA com os seguintes azimutes e distâncias: 24°45'13" e de 13,95 m até o vértice 616, de coordenadas N 7.802.295,324m e E 542.165,943m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO Nº 1D – situada no lugar denominado “**Açude Roncador**” – **Bairro Dom Bosco – Pará de Minas-MG**

Proprietário: CLÁUDIO ODORICO DE AGUIAR OLIVEIRA E OUTROS

Área: 1.136,13m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 548B, de coordenadas N 7.802.185,08m e E 542.287,31m; SITUADO ENTRE O RIBEIRÃO DA PACIÊNCIA E O LOTE 1C.

Deste, segue-se pela margem do Ribeirão confrontando com RIBEIRÃO DA PACIÊNCIA com os seguintes azimutes e distâncias: 98°34'12" e de 9,60 m até o vértice 603, de coordenadas N 7.802.183,648m e E 542.296,804m; 88°00'47" e de 18,65m até o vértice 601, de coordenadas N 7.802.184,295m e E 542.315,442m; 105°24'12" e de 3,78m até o vértice 601A, de coordenadas N 7.802.183,292m e E 542.319,082m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Área Desmembrada 2 com os seguintes azimutes e distâncias: 237°17'43" e de 76,16m até o vértice 546A, de coordenadas N 7.802.142,139m e E 542.254,992m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA ANTÔNIO ROCHA com os seguintes azimutes e distâncias: 343°41'40" e de 6,68m até o vértice 547, de coordenadas N 7.802.148,554m e E 542.253,115m; 339°37'38" e de 11,27m até o vértice 548, de coordenadas N 7.802.159,116m e E 542.249,193m; 335°23'05" e de 1,43 m até o vértice 548A, de coordenadas N 7.802.160,422m e E 542.248,595m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 1C com os seguintes azimutes e distâncias: 57°30'21" e de 45,90 m até o vértice 548B, de coordenadas N 7.802.185,079m e E 542.287,307m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e



encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de janeiro de 2024.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interino


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – MG
ASSESSORIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



DECRETO Nº 13.259/2024

INSTITUI E REGULAMENTA A
CARTEIRA FUNCIONAL PARA OS
AGENTES DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Elias Diniz, no uso de suas atribuições legais, bem como fundamentado no artigo 79, inciso VI c/c artigo 107, inciso I, “a” e “c”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da Guarda Civil Municipal de Pará de Minas-MG disciplinar sua Carteira de identidade funcional;

Considerando a necessidade da corporação de se adequar plenamente a padronização preconizada pela Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos Guardas Civis Municipais de Pará de Minas, documento de fé pública para todos os efeitos legais na circunscrição do território brasileiro.

§ 1º A Carteira de Identidade Funcional é documento oficial de uso individual, intransferível e de porte obrigatório.

§ 2º O portador é responsável pela conservação, guarda e atualização de sua Carteira de identidade Funcional.

§ 3º É vedada a produção e o porte de cópias reprográficas coloridas ou em preto e branco da Carteira de Identidade Funcional.

Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional será constituída de impresso específico, confeccionado de papel-moeda ou similar, com impressão de marcas de segurança gráfica, artístico e brasão da Prefeitura Municipal de Pará de Minas da Guarda Civil.

§ 1º A Carteira de Identidade Funcional deverá ser expedida conforme modelo integrante deste decreto e deverá conter;

- I - Data de emissão e validade;
- II - Espaço para o Prefeito e Portador assinarem o documento;
- III - Nome completo do portador;
- IV - Matrícula Funcional do Servidor;
- V – Naturalidade;
- VI – CPF;
- VII – RG;
- VIII – CNH;
- IX - Data de Nascimento;
- X – Filiação;
- XI - Tipo Sanguíneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – MG
ASSESSORIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



XII – Foto.

§ 2º O período de validade da Carteira de Identidade Funcional será de 1 (um) ano.

Art. 3º O preparo, controle, expedição e fiscalização da Carteira de Identidade Funcional, bem como seu recolhimento e/ou cancelamento, serão de responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º A Carteira de Identidade Funcional será entregue pessoalmente ao identificado mediante Termo de Compromisso de guarda, conservação e apresentação sempre que solicitado, o qual deverá ser assinado no momento de recebimento de identificação.

Art. 5º A Carteira de Identidade Funcional de Guarda Civil Municipal, após preenchimento e providências legais, poderá ser plastificada.

Art. 6º A emissão de segunda via será realizada nos seguintes casos:

I - Furto ou Roubo;

II - Extravio, perda ou dano;

III - Mudanças de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, o agente da Guarda Civil Municipal deve comunicar imediatamente por escrito ao Comandante da Guarda Civil Municipal e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência Policial.

§ 2º Não será substituída a Carteira de identidade Funcional por motivos de alteração no corte ou cor do cabelo ou pelo uso ou retirada de bigode, barba ou óculos.

§ 3º Nos casos dos incisos I e II, o Comandante da Guarda Civil Municipal deverá apurar sumariamente se houve ação ou omissão que indique a responsabilidade do agente pela ocorrência do fato e fundamentar o pedido para instauração de procedimento administrativo.

§ 4º Havendo responsabilidade da Guarda Civil Municipal pelo extravio, perda ou dano da Carteira de Identidade Funcional, a conclusão do procedimento administrativo deverá indicar a indenização das despesas de impressão e expedição da segunda via.

Art. 7º A Carteira de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal deverá ser recolhida pelo Comando da Guarda nos seguintes casos:

I - Demissão, exoneração ou falecimento;

II - Afastamento por licença médica por período superior a 30 (trinta) dias;

III - Afastamento por licença para tratar de interesse particular;

IV - Cumprimento de pena ou determinação judicial;

V - Proibições de uso previstas na legislação federal, estadual ou municipal;

VI - Outros afastamentos ou licenças previstas em lei em que o servidor deixa de exercer sua função de origem;

VII – Aposentadoria.

Art. 8º O uso da Carteira de Identidade Funcional de modo indevido ou em desacordo com o disposto neste decreto ensejará a abertura de procedimento administrativo para elucidação do fato e /ou apuração de responsabilidades, sem prejuízo da apuração criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – MG
ASSESSORIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Art. 9º As despesas decorrentes de execução deste Decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito.

Art. 10 Fica instituído o brasão Oficial da Guarda Civil Municipal, conforme anexo que integra esse decreto.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, em 12 de janeiro de 2024.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – MG
ASSESSORIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

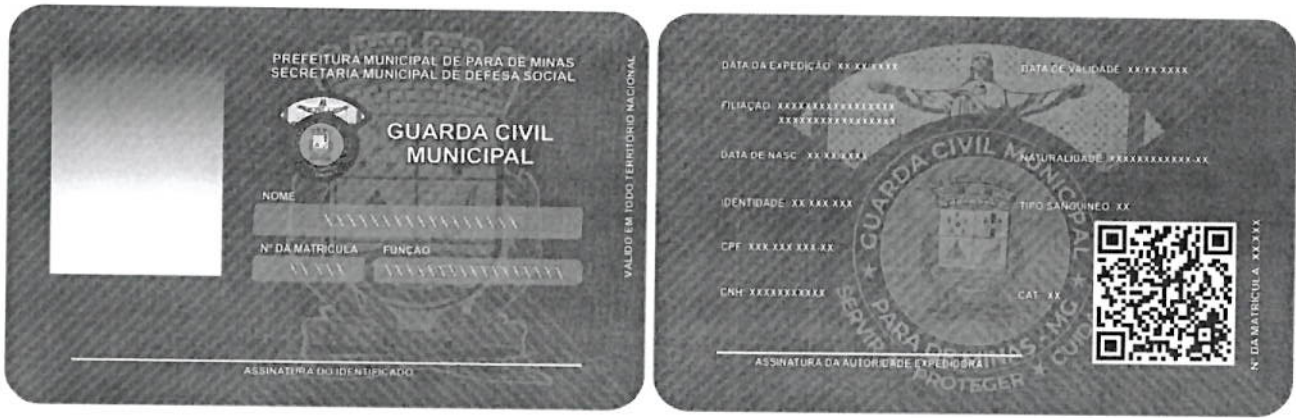


Anexo I



Brasão Guarda Civil Municipal de Pará de Minas

Anexo II



Carteira de Identidade Funcional
Guarda Civil Municipal de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.260/2024

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária PARAPUAN IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA LTDA., CNPJ Nº 20.134.540/0001-75, protocolado sob Nº PRO-0000420/2024;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrada a **ÁREA DE TERRENO da QUADRA 462**, situada no **Bairro Dom Bosco-Prolongamento**, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária **PARAPUAN IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ Nº 20.134.540/0001-75, conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO:

ÁREA DE TERRENO – Quadra 462 – Bairro Dom Bosco-Prolongamento – Município de Pará de Minas-MG

Matrícula: 66.339 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: PARAPUAN IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Área: 2.160,00m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 66.339 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTES DESMEMBRADOS:

ÁREA DE TERRENO Nº 01 – Quadra 462 – Bairro Dom Bosco-Prolongamento – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: PARAPUAN IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Área: 1.080,00m²



Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice mais ao NORTE **P9**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N **7.801.984,337m** e E **541.560,151m**; deste segue confrontando com a área remanescente, com azimute de 92°33'56" por uma distância de 30,00m até o vértice **P3**, de coordenadas N **7.801.982,994m** e E **541.590,121m**; deste segue confrontando com a RUA MARCIONILO MARTINS FILHO, com azimute de 182°33'56" por uma distância de 36,00m até o vértice **P4**, de coordenadas N **7.801.947,030m** e E **541.588,509m**; deste segue confrontando com a RUA PAULO SOUZA MENDES, com azimute de 272°33'56" por uma distância de 30,00m até o vértice **P5**, de coordenadas N **7.801.948,373m** e E **541.558,539m**; deste segue confrontando com o L-06, com azimute de 2°33'56" por uma distância de 24,00m até o vértice **P6**, de coordenadas N **7.801.972,349m** e E **541.559,614m**; deste segue confrontando com o L-07, com azimute 2°33'56" por uma distância de 12,00m até o vértice **P9**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**ÁREA DE TERRENO REMANESCENTE – Quadra 462 – Bairro Dom Bosco-
Prolongamento – Município de Pará de Minas-MG**

Proprietário: PARAPUAN IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Área: 1.080,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice mais ao NORTE **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N **7.802.020,301m** e E **541.561,762m**; deste segue confrontando com a propriedade de L-31, com azimute de 92°33'56" por uma distância de 30,00m até o vértice **P2**, de coordenadas N **7.802.018,958m** e E **541.591,732m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA MARCIONILO MARTINS FILHO, com azimute de 182°33'56" por uma distância de 36,00m até o vértice **P3**, de coordenadas N **7.801.982,994m** e E **541.590,121m**; deste segue confrontando com a Área Desmembrada 1, com azimute de 272°33'56" por uma distância de 30,00m até o vértice **P9**, de coordenadas N **7.801.984,337m** e E **541.560,151m**; deste segue confrontando com o L-08, com azimute 2°33'56" por uma distância de 36,00m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 132,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Art. 2.º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.261/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de WESSISLEI GERALDO SIQUEIRA, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0452460/2023**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 1-A e Nº 2-A da Quadra C-58, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas, de propriedade de WESSISLEI GERALDO SIQUEIRA CPF Nº 602.056.016-34, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 1-A – Quadra C-58 – Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG
Matrícula: 82.844 – Ficha 1 – Livro 2 Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG
Proprietário: WESSISLEI GERALDO SIQUEIRA
Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 82.844 – Ficha 1 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 2-A – Quadra C-58 – Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG
Matrícula: 82.845 – Ficha 1 – Livro 2 Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG
Proprietário: WESSISLEI GERALDO SIQUEIRA
Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 82.845 – Ficha 1 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 1-A – Quadra C-58 – Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG
Proprietário: WESSISLEI GERALDO SIQUEIRA

Área: 720,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.804.255,04m e E 543.893,51m; SITUADO ENTRE A RUA DR. PAULO DE LIMA E SILVA e LOTE 9 E CAMPO DE FUTEBOL.

Deste, segue-se pela divisa confrontando o LOTE 9 E CAMPO DE FUTEBOL com os seguintes azimutes e distâncias: 77°02'04" e de 12,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.804.257,73m e E 543.905,20m; 77°02'04" e de 12,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.804.260,43m e E 543.916,89m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando o LOTE 3-A com os seguintes azimutes e distâncias: 167°02'04" e de 30,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.804.231,19m e E 543.923,63m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando a RUA MARIA DE LOURDES LEITE (ANTECESSOR RUA COREIA DO SUL) com os seguintes azimutes e distâncias: 257°02'04" e de 12,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.804.228,50m e E 543.911,93m; 257°02'04" e de 12,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.804.225,81m e E 543.900,24m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando a RUA DR. PAULO DE LIMA E SILVA (ANTECESSOR RUA JAMAICA) com os seguintes azimutes e distâncias: 347°02'04" e de 30,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.804.255,04m e E 543.893,51m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de janeiro de 2024.


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas





DECRETO Nº 13.262/2024

Aprova Unificação e Desmembramento de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária **4F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, protocolado sob nº PRO-0000105/2024
- considerando tratar-se de unificação e desmembramento de lotes;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Nº 6.885/2023, em seus artigos 40 - Unificação e 35 - Desmembramento;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam unificados os **Lotes de Terreno Nº 11 e Nº 12 da Quadra C-33, localizados no Bairro Senador Valadares e Senador Valadares - 1ª Etapa**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária **4F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ 18.364.042/0001-77, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 11 – Quadra C-33 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG

Matrícula: 32.283 - Folha 269 - Livro 2-DV – Registro Geral

Proprietário: 4F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 580,00m²

Descrição: Conforme Matrícula 32.283 - Folha 269 - Livro 2-DV – Registro Geral

Lote de Terreno Nº 12 – Quadra C-33 - Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 36.120 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: 4F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 470,00m²

Descrição: Conforme Matrícula 36.120 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral



LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 11 – Quadra C-33 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG
Proprietário: 4F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 1.050,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.968,76m e E 543.205,01m; SITUADO ENTRE O LOTE 10 e AVENIDA ORLANDO MAURÍCIO DOS SANTOS.

Deste segue-se pela divisa confrontando com a AVENIDA ORLANDO MAURÍCIO DOS SANTOS com os seguintes azimutes e distâncias: 165°51'51" e de 17,50 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.951,79m e E 543.209,28m; 165°51'51" e de 16,00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.936,28m e E 543.213,19m;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a RUA ÁUSTRIA com os seguintes azimutes e distâncias: em arco de 6,43m e raio de 65,50m, até o vértice 4, de coordenada N 7.803.936,22m e E 543.206,77m; em arco de 17,27m e raio de 575,50m, até o vértice 5, de coordenada N 7.803.936,65m e E 543.189,50m; em arco de 18,00m e raio de 575,50m, até o vértice 6 de coordenada N 7.803.936,54m e E 543.171,50m;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a LOTE 13 com os seguintes azimutes e distâncias: 0°11'08" e de 12,75 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.949,29 m e E 543.171,54 m; 0°11'08" e de 12,75 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.803.962,04m e E 543.171,58m;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 09 com os seguintes azimutes e distâncias: 84°28'12" e de 12,20 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.803.963,22m e E 543.183,72m;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 10 com os seguintes azimutes e distâncias: 75°24'00" e de 7,50 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.803.965,11m e E 543.190,98m; 75°24'00" e de 14,50 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.803.968,76m e E 543.205,01m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Fica desmembrado o Lote de Terreno de Nº 11 da Quadra C-33 localizado no Bairro Senador Valadares, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária 4F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 18.364.042/0001-77, resultante da Unificação dos Lotes 11 e 12, conforme abaixo especificados:



LOTES DESMEMBRADOS:

Lote de Terreno Nº 11 – Quadra C-33 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG

Proprietário: 4F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área:504,42m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.803.968,76m** e **E 543.205,01m**; SITUADO ENTRE O LOTE 10 e AVENIDA ORLANDO MAURÍCIO DOS SANTOS.

Deste segue-se pela divisa confrontando com a AVENIDA ORLANDO MAURÍCIO DOS SANTOS com os seguintes azimutes e distâncias: **165°51'51"** e de **17,50 m**, até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.803.951,79m** e **E 543.209,28m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a LOTE 12 com os seguintes azimutes e distâncias: **266°12'34"** e de **37,83 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.803.949,29 m** e **E 543.171,54 m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a LOTE 13 com os seguintes azimutes e distâncias: **0°11'08"** e de **12,75 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.803.962,04m** e **E 543.171,58m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 09 com os seguintes azimutes e distâncias: **84°28'12"** e de **12,20 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.803.963,22m** e **E 543.183,72m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 10 com os seguintes azimutes e distâncias: **75°24'00"** e de **7,50 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.803.965,11m** e **E 543.190,98m**; **75°24'00"** e de **14,50 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.803.968,76m** e **E 543.205,01m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Lote de Terreno Nº 12 – Quadra C-33 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG

Proprietário: 4F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área:545,58m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **2**, de coordenadas **N 7.803.951,79m** e **E 543.209,28m**; SITUADO ENTRE O LOTE 11 e AVENIDA ORLANDO MAURÍCIO DOS SANTOS.

Deste segue-se pela divisa confrontando com a AVENIDA ORLANDO MAURÍCIO DOS



SANTOS com os seguintes azimutes e distâncias: $165^{\circ}51'51''$ e de 16,00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.936,28m e E 543.213,19m;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a RUA ÁUSTRIA com os seguintes azimutes e distâncias: em arco de 6,43m e raio de 65,50m, até o vértice 4, de coordenada N 7.803.936,22m e E 543.206,77m; em arco de 17,27m e raio de 575,50m, até o vértice 5, de coordenada N 7.803.936,65m e E 543.189,50m; em arco de 18,00m e raio de 575,50m, até o vértice 6 de coordenada N 7.803.936,54m e E 543.171,50m;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a LOTE 13 com os seguintes azimutes e distâncias: $0^{\circ}11'08''$ e de 12,75 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.949,29 m e E 543.171,54 m;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a LOTE 11 com os seguintes azimutes e distâncias: $86^{\circ}12'34''$ e de 37,83 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.951,79m e E 543.209,28m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 3º. Os Desmembramentos ora materializados não carecem de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas.

Art. 4º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de janeiro de 2024.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interino

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 13.263/2024

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o teor dos autos do Processo Administrativo Nº PRO-0448886/2023;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado o **LOTE DE TERRENO Nº 12 da Quadra B-27**, situado no Bairro São Francisco, Município de Pará de Minas-MG, de propriedade do **Município de Pará de Minas**, CNPJ 18.313.817/0001-85, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

LOTE DE TERRENO Nº 12 – Quadra B-27 – Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG
Matrícula: 6.791 – Folha 38 – Livro 2-AA – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Área: 373,99m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 6.791 – Folha 38 – Livro 2-AA – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO Nº 12A – Quadra B-27 – Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG

Proprietário: MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Área: 198,11m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 7803305.165m e E 542909.114 m; deste, segue confrontando com RUA FREI LEÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°10'12" e 16.435 m até o vértice 3, de coordenadas N 7803309.924m e E 542924.845m; deste, segue confrontando com RUA DA UMBRIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°36'10" e 11.654 m até o vértice 4, de coordenadas N 7803298.744m e E 542928.135m; deste, segue confrontando com LOTE 12B DA QUADRA B-27 BAIRRO SÃO FRANCISCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°30'28" e 16.508 m até o vértice 1, de coordenadas N 7803293.236m e E 542912.574m; deste, segue confrontando com LOTE 11 DA QUADRA B-27 BAIRRO SÃO FRANCISCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°49'41" e 12.421 m até o vértice 2, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e



encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000" WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO Nº 12B – Quadra B-27 – Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG

Proprietário: MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Área: 175,88m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, de coordenadas N 7803298.744m e E 542928.135 m; deste, segue confrontando com RUA DA ÚMBRIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°04'15" e 10.810 m até o vértice 5, de coordenadas N 7803288.350m e E 542931.102m; deste, segue confrontando com LOTE 13 DA QUADRA B-27 BAIRRO SÃO FRANCISCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°20'19" e 16.450 m até o vértice 6, de coordenadas N 7803283.086m e E 542915.517m; deste, segue confrontando com LOTE 11 DA QUADRA B-27 BAIRRO SÃO FRANCISCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°49'41" e 10.568 m até o vértice 1, de coordenadas N 7803293.236m e E 542912.574m; deste, segue confrontando com LOTE 12A DA QUADRA B-27 BAIRRO SÃO FRANCISCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°30'28" e 16.508 m até o vértice 4, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000" WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) do orçamento vigente do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de janeiro de 2024.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interino

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.264/2024

Aprova Unificação e Desmembramento de Áreas de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., protocolado sob nº PRO-0000682/2024
- considerando tratar-se de unificação e desmembramento de lotes;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Nº 6.885/2023, em seus artigos 40 - Unificação e 35 - Desmembramento;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam unificadas **Uma Gleba de Terras** denominada “**Fazenda Bella Vista**”, e a **Área Remanescente**, situadas no lugar denominado “**Cana do Reino**”, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária **BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ 15.199.657/0001-05, conforme abaixo especificados:

ÁREAS A SEREM UNIFICADAS:

Uma Gleba de Terras denominada “**Fazenda Bella Vista**” - **situada no lugar denominado Cana do Reino – Pará de Minas-MG**

Matrícula: 84.789 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 28,62,66 ha - 286.266,00 m²

Descrição: Conforme Matrícula Nº 84.789 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitorias: Fica mantida as benfeitorias conforme constam na matrícula 84.789 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Área Remanescente - **situada no lugar denominado Cana do Reino – Pará de Minas-MG**

Matrícula: 80.662 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

157

Proprietário: BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 8.604,58 m²

Descrição: Conforme Matrícula Nº 80.662 - Ficha 01 - Livro 2 - do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREA UNIFICADA:

Uma Gleba de Terras denominada "Fazenda Bella Vista" - situada no lugar denominado Cana do Reino - Pará de Minas-MG

Proprietário: BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 294.870,58 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M32**, de coordenadas **N 7.803.392,17m** e **E 545.122,25m**; situado entre a Área de terreno (Antecessor área Remanescente) e Loteamento Alta Villa (Antecessor Área Desmembrada).

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o Loteamento Alta Villa (Antecessor Área Desmembrada) com os seguintes azimutes e distâncias: **39°04'59"** e de **143,75 m** até o vértice **M33**, de coordenadas **N 7.803.503,76m** e **E 545.212,88m**; **310°24'57"** e de **101,90 m** até o vértice **M6**, de coordenadas **N 7.803.569,82m** e **E 545.135,29m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Geraldo Edson de Oliveira Laine com os seguintes azimutes e distâncias: **52°58'03"** e de **163,46 m** até o vértice **M7**, de coordenadas **N 7.803.668,27m** e **E 545.265,78m**; **124°30'39"** e de **70,16 m** até o vértice **M8**, de coordenadas **N 7.803.628,52m** e **E 545.323,60m**; **126°14'37"** e de **92,97 m** até o vértice **M9**, de coordenadas **N 7.803.573,55m** e **E 545.398,57m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Gustavo José H. Longo e outros com os seguintes azimutes e distâncias: **86°57'32"** e de **86,13 m** até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.803.578,12m** e **E 545.484,58m**; **82°38'19"** e de **231,70 m** até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.803.607,81m** e **E 545.714,37m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de José Lina com os seguintes azimutes e distâncias: **172°33'23"** e de **44,11 m** até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.803.564,07m** e **E 545.720,09m**; **170°11'03"** e de **89,75 m** até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.803.475,63m** e **E 545.735,39m**; **160°08'24"** e de **163,08 m** até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.803.322,25m** e **E 545.790,79m**; **160°25'30"** e de **82,03 m** até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.803.244,96m** e **E 545.818,27m**; **162°13'58"** e de **15,96 m** até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.803.229,76m** e **E 545.823,14m**; **166°00'25"** e de **41,72 m** até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.803.189,28m** e **E 545.833,23m**; **169°23'13"** e de **42,18 m** até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.803.147,82m** e **E 545.841,00m**; **170°40'30"** e de **16,67 m** até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.803.131,37m** e **E 545.843,70m**; **176°56'20"** e de **15,38 m** até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.803.116,01m** e **E 545.844,52m**; **180°36'00"** e de **24,12 m** até o vértice

2



111, de coordenadas N 7.803.091,90m e E 545.844,27m; 177°50'34" e de 34,92 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.803.057,00m e E 545.845,58m; 176°15'40" e de 27,32 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.803.029,74m e E 545.847,37m; 170°28'29" e de 30,17 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.802.999,98m e E 545.852,36m; 160°57'26" e de 17,45 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.802.983,48m e E 545.858,05m; 138°08'06" e de 14,81 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.802.972,46m e E 545.867,94m; 126°43'36" e de 14,41 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.802.963,84m e E 545.879,49m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rodovia BR 352 com os seguintes azimutes e distâncias: em arco de 103,81m e raio de 168,64m, até o vértice 118 de coordenada N 7.802.987,28m e E 545.780,03m; 295°32'20" e de 346,29 m até o vértice M16, de coordenadas N 7.803.136,57m e E 545.467,58m; 295°42'26" e de 41,597 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.803.154,62m e E 545.430,10m; 297°05'53" e de 36,527 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.803.171,26m e E 545.397,58m; 299°18'19" e de 43,625 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.803.192,60m e E 545.359,54m; 300°40'33" e de 37,098 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.803.211,52m e E 545.327,66m; 302°48'34" e de 36,328 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.803.231,20m e E 545.297,12m; 304°43'05" e de 35,685 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.803.251,53m e E 545.267,79m; 307°13'40" e de 56,853 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.803.285,92m e E 545.222,52m; 308°40'58" e de 87,800 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.803.340,80m e E 545.153,99m; 309°04'12" e de 56,686 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.376,53m e E 545.109,98m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos DO LOTEAMENTO ALTA VILLA (antecessor BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA) com os seguintes azimutes e distâncias: 38°06'34" e de 19,885 m até o vértice M32, de coordenadas N 7.803.392,17m e E 545.122,25m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Benfeitorias: Fica mantida as benfeitorias conforme constam na matrícula 84.789 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Art. 2º – Fica desmembrada **Uma Gleba de Terras** denominada **“Fazenda Bella Vista”** - situada no lugar denominado **Cana do Reino – Pará de Minas-MG**, resultante da Unificação das áreas constantes no Artigo 1º deste instrumento, conforme abaixo especificadas:

ÁREAS DESMEMBRADAS:

Uma Gleba de Terras denominada **“Fazenda Bella Vista”** - situada no lugar denominado **Cana do Reino – Pará de Minas-MG**



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

159

Proprietário: BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 282.521,58m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M32A**, de coordenadas **N 7.803.474,27m** e **E 545.188,84m**; situado entre a Área Remanescente e Loteamento Alta Villa (Antecessor Área Desmembrada).

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o Loteamento Alta Villa (Antecessor Área Desmembrada) com os seguintes azimutes e distâncias: **39°04'59"** e de **41,92 m** até o vértice **M33**, de coordenadas **N 7.803.503,76m** e **E 545.212,88m**; **310°24'57"** e de **101,90 m** até o vértice **M6**, de coordenadas **N 7.803.569,82m** e **E 545.135,29m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Geraldo Edson de Oliveira Laine com os seguintes azimutes e distâncias: **52°58'03"** e de **163,46 m** até o vértice **M7**, de coordenadas **N 7.803.668,27m** e **E 545.265,78m**; **124°30'39"** e de **70,16 m** até o vértice **M8**, de coordenadas **N 7.803.628,52m** e **E 545.323,60m**; **126°14'37"** e de **92,97 m** até o vértice **M9**, de coordenadas **N 7.803.573,55m** e **E 545.398,57m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Gustavo José H. Longo e outros com os seguintes azimutes e distâncias: **86°57'32"** e de **86,13 m** até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.803.578,12m** e **E 545.484,58m**; **82°38'19"** e de **231,70 m** até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.803.607,81m** e **E 545.714,37m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de José Lina com os seguintes azimutes e distâncias: **172°33'23"** e de **44,11 m** até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.803.564,07m** e **E 545.720,09m**; **170°11'03"** e de **89,75 m** até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.803.475,63m** e **E 545.735,39m**; **160°08'24"** e de **163,08 m** até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.803.322,25m** e **E 545.790,79m**; **160°25'30"** e de **82,03 m** até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.803.244,96m** e **E 545.818,27m**; **162°13'58"** e de **15,96 m** até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.803.229,76m** e **E 545.823,14m**; **166°00'25"** e de **41,72 m** até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.803.189,28m** e **E 545.833,23m**; **169°23'13"** e de **42,18 m** até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.803.147,82m** e **E 545.841,00m**; **170°40'30"** e de **16,67 m** até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.803.131,37m** e **E 545.843,70m**; **176°56'20"** e de **15,38 m** até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.803.116,01m** e **E 545.844,52m**; **180°36'00"** e de **24,12 m** até o vértice **111**, de coordenadas **N 7.803.091,90m** e **E 545.844,27m**; **177°50'34"** e de **34,92 m** até o vértice **112**, de coordenadas **N 7.803.057,00m** e **E 545.845,58m**; **176°15'40"** e de **27,32 m** até o vértice **113**, de coordenadas **N 7.803.029,74m** e **E 545.847,37m**; **170°28'29"** e de **30,17 m** até o vértice **114**, de coordenadas **N 7.802.999,98m** e **E 545.852,36m**; **160°57'26"** e de **17,45 m** até o vértice **115**, de coordenadas **N 7.802.983,48m** e **E 545.858,05m**; **138°08'06"** e de **14,81 m** até o vértice **116**, de coordenadas **N 7.802.972,46m** e **E 545.867,94m**; **126°43'36"** e de **14,41 m** até o vértice **117**, de coordenadas **N 7.802.963,84m** e **E 545.879,49m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rodovia BR 352 com os seguintes azimutes e distâncias: em arco de **103,81m** e raio de **168,64m**, até o vértice **118** de coordenada **N 7.802.987,28m** e **E 545.780,03m**; **295°32'20"** e de **346,29 m** até o vértice

4



M16, de coordenadas **N 7.803.136,57m** e **E 545.467,58m**; **295°42'26"** e de **41,597 m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.803.154,62m** e **E 545.430,10m**; **297°05'53"** e de **36,527 m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.803.171,26m** e **E 545.397,58m**; **299°18'19"** e de **43,625 m** até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.803.192,60m** e **E 545.359,54m**; **300°40'33"** e de **37,098 m** até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.803.211,52m** e **E 545.327,66m**; **302°48'34"** e de **36,328 m** até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.803.231,20m** e **E 545.297,12m**; **304°43'05"** e de **35,685 m** até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.803.251,53m** e **E 545.267,79m**; **307°13'40"** e de **56,853 m** até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.803.285,92m** e **E 545.222,52m**; **308°40'58"** e de **87,800 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.803.340,80m** e **E 545.153,99m**; **309°04'12"** e de **56,686 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.803.376,53m** e **E 545.109,98m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos DO LOTEAMENTO ALTA VILLA (antecessor BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA) com os seguintes azimutes e distâncias: **38°06'34"** e de **16,00 m** até o vértice **M32E**, de coordenadas **N 7.803.392,17m** e **E 545.122,25m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: **128°57'04"** e de **56,92 m** até o vértice **M32D**, de coordenadas **N 7.803.356,39m** e **E 545.166,51m**; **128°40'57"** e de **56,11 m** até o vértice **M32C**, de coordenadas **N 7.803.321,32m** e **E 545.210,32m**; **35°05'36"** e de **120,70 m** até o vértice **M32B**, de coordenadas **N 7.803.420,08m** e **E 545.279,71m**; **300°48'41"** e de **105,80 m** até o vértice **M32A**, de coordenadas **N 7.803.474,27m** e **E 545.188,84m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Área Remanescente de Uma Gleba de Terras denominada Fazenda Bella Vista, situada no lugar denominado Cana do Reino – Pará de Minas-MG

Proprietário: BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 12.349,00 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M32E**, de coordenadas **N 7.803.392,17m** e **E 545.122,25m**; situado entre a ÁREA REMANESCENTE E O LOTEAMENTO ALTA VILLA (Área Desmembrada).

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o Loteamento Alta Vila (Antecessor Área Desmembrada) com os seguintes azimutes e distâncias: **39°02'50"** e de **105,71 m** até o vértice **M32A**, de coordenadas **N 7.803.474,27m** e **E 545.188,84m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando Área Desmembrada com os seguintes azimutes e distâncias: **120°48'41"** e de **105,80 m** até o vértice **M32B**, de coordenadas **N 7.803.420,08m** e **E 545.279,71m**; **215°05'36"** e de **120,70 m** até o vértice **M32C**, de coordenadas **N 7.803.321,32m** e **E 545.210,32m**; **308°40'57"** e de **56,11 m** até o vértice



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

M32D, de coordenadas N 7.803.356,39m e E 545.166,51m; 308°57'04" e de 56.92 m até o vértice M32E, de coordenadas N 7.803.392,17m e E 545.122,25m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Benfeitorias: Fica mantida as benfeitorias conforme constam na matrícula 84.789 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Art. 3º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 4º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de janeiro de 2024.


MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interino


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 13.266/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de Base Empreendimentos Imobiliários S/A, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0451896/2023**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 01, Nº 02A e Nº 03 da Quadra D-1, Bairro Residencial São Luiz, Município de Pará de Minas, de propriedade de BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ Nº 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra D-1 – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas -MG

Matrícula: 74.992 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

Área: 510,30m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 74.992 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 02A – Quadra D-1 – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas -MG

Matrícula: 74.993 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

Área: 450,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 74.993 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 03 – Quadra D-1 – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas -MG

Matrícula: 74.994 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

Área: 580,36m²



Descrição: conforme Matrícula Nº 74.994 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra D-1 – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas -MG
Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
Área: 1.540,66m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice mais ao NORTE **01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N **7.802.269,39m** e E **542.434,53m**; deste segue confrontando com a ALAMEDA ITACOLOM I, com azimute de 139°02'46" por uma distância de 25,07m até o vértice **02**, de coordenadas N **7.802.250,45m** e E **542.450,97m**; deste segue, com azimute de 134°29'45" por uma distância de 4,94m até o vértice **03**, de coordenadas N **7.802.246,99m** e E **542.454,49m**; deste segue confrontando com LOTE 04, com azimute de 229°05'57" por uma distância de 53,08m até o vértice **04**, de coordenadas N **7.802.212,24m** e E **542.414,37m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA LUIZ HENRIQUES CAMPOS FILHO, com azimute de 324°13'42" por uma distância de 30,12m até o vértice **05**, de coordenadas N **7.802.236,67m** e E **542.396,76m**; deste segue confrontando com a AVENIDA JOÃO LAGE, com azimute 49°06'16" por uma distância de 49,97m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 163,18 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de janeiro de 2024.


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.267/2024

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de Shirley Cristina de Paula Simões, protocolado sob Nº **PRO-0452087/2023**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado o **LOTE DE TERRENO Nº 05 da QUADRA 08, Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa**, no Município de Pará de Minas, de propriedade de Shirley Cristina de Paula Simões, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

LOTE DE TERRENO Nº 05 – QUADRA 08 – Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 35.300 – Folha 015 – Livro 2-EJ – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: Shirley Cristina de Paula Simões

Área: 2.728,00m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 35.300 – Folha 015 – Livro 2-EJ – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO Nº 05 – QUADRA 08 – Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: Shirley Cristina de Paula Simões

Área: 2.308,00m²

1



Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001, LOTE 06 Da Quadra 08**, de coordenadas N: **7.803.579,902m** e E: **539.186,690m**. Deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: **101°46'50"** e **50,00** até o vértice **-M-0002** de coordenadas N: **7.803.569,693 m** e E: **539.235,639m**; **101°46'50"** e **50,00**; até o vértice **-M-0002** de coordenadas **7.803.569,693m** e **539.235,639m**; **102°14'36"** e **50,00**; até o vértice **-M-0003** de coordenadas **7.803.559,090m** e **539.284,500m**; agora confrontando com a **RUA DAS SIBIPIRUNAS**; **192°02'06"** e **13,21**; até o vértice **-M-0004** de coordenadas **7.803.546,168m** e **539.281,745m**; agora confrontando com **Lote 05A**; **271°45'11"** e **28,41**; até o vértice **0** de coordenadas **7.803.547,037m** e **539.253,347m**; **189°21'11"** e **15,24**; até o vértice **-M-0007** de coordenadas **7.803.531,998m** e **539.250,870m**; agora confrontando com **VIA DE PEDESTRE**; **271°07'41"** e **26,00**; até o vértice **-M-0008** de coordenadas **7.803.532,510m** e **539.224,875m**; **319°06'41"** e **47,80**; até o vértice **-M-0009** de coordenadas **7.803.568,646m** e **539.193,586m**; **328°30'13"** e **13,20**; até o vértice **-M-0001** de coordenadas **7.803.579,902m** e **539.186,690m**; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a partir das estações ativas de de coordenadas N e E e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **45 WGr**, tendo como Datum Horizontal o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO Nº 05A – QUADRA 08 – Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: Shirley Cristina de Paula Simões

Área: 420,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0004, RUA DAS SIBIPIRUNAS**, de coordenadas N: **7.803.546,168m** e E: **539.281,745m**. Deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: **192°02'06"** e **11,48** até o vértice **-M-0005** de coordenadas N: **7.803.534,945 m** e E: **539.279,352m**; **192°02'06"** e **11,48**; até o vértice **-M-0005** de coordenadas **7.803.534,945m** e **539.279,352m**; **187°56'08"** e **3,53**; até o vértice **-M-0006** de coordenadas **7.803.531,447m** e **539.278,865m**; agora confrontando com **VIA DE PEDESTRE**; **271°07'41"** e **28,00**; até o vértice **-M-0007** de coordenadas **7.803.531,998m** e **539.250,870m**; agora confrontando com **LOTE 05 DA QUADRA 08**; **9°21'11"** e **15,24**; até o vértice **0** de coordenadas **7.803.547,037m** e **539.253,347m**; **91°45'11"** e **28,41**; até o vértice **-M-0004** de coordenadas **7.803.546,168m** e **539.281,745m**; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro do Instituto Brasileiro de Geografia e



Estatística - IBGE, a partir das estações ativas de de coordenadas N e E e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **45 WGr**, tendo como Datum Horizontal o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de janeiro de 2024.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interino

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.270/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Adriana Maria Silvano**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 24/01/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/22.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.271/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Alessandra S. Silva de Lima**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, empossado(a) em 03/06/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.272/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Aline Nunes Chaves**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, empossado(a) em 17/03/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/03/2023.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.273/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Alta Cristina Coelho de Souza**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.274/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Ana Lúcia Ribeiro Pereira**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.275/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Ana Luiza Guimarães Alvarenga**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 24/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.276/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Ana Paula da Costa Maia**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 03/06/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.277/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Ana Paula da Silva**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, empossado(a) em 16/12/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/12/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.278/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Ana Paula Elias de Oliveira**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, empossado(a) em 03/01/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2023.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.279/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Ana Rita Damasceno de Oliveira**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 17/03/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/03/2023.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.280/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Andreia A. Silva Medeiros**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.281/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Andreia de Jesus Santana**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, empossado(a) em 02/12/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/12/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Eliás Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.282/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Andreina de Cássia A. Nunes**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 22/04/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/04/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.283/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Andresa Aparecida Campos Lima**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, empossado(a) em 05/02/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2023.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.284/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Ariane Guimarães de Castro**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, empossado(a) em 26/08/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/08/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.285/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Augusto Sérgio L. da Silveira**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 02/01/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2023.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.286/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Beatriz Aparecida Vilaça**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.287/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Beatriz Maria da Silva**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 03/06/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.288/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Bruna Ferreira Rocha Santos**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.289/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Calistene Inês O. De Jesus**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, empossado(a) em 17/03/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/03/2023.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.290/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Camila Patrícia da Rocha**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.291/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Carla A. de Mello Martins**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 03/06/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.292/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Carla Alessandra Xavier**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica III**, empossado(a) em 10/06/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/06/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.293/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Caroline Paiva Franco**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, empossado(a) em 25/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.294/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Cássia Simone Moreira Rosa**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 05/02/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2023.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.295/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Cibele Gomes de Oliveira**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, empossado(a) em 09/10/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/10/2023.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.296/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Cíntia A. Américo Severino**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.297/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Clarice A. Silva Machado**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, empossado(a) em 14/08/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/08/2023.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.298/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Cleusa de Sousa Rodrigues**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24//01/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.299/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Daiana Cássia de Oliveira**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, empossado(a) em 17/03/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/03/2023.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.300/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Daniela Evelyn Silva**, ocupante do cargo d **Professor Auxiliar de Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.301/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Daniela Virgínia T. dos Santos**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, empossado(a) em 03/06/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.302/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Dayse Aparecida Duarte Lopes**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.303/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Débora Resende Gonçalves**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 26/02/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/02/2023.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.304/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Dulcinéia Fernandes Souza**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 14/08/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/08/2023.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.305/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Elaine das Graças R. de A. Santiago**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 12/03/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/03/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.306/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Elaine Geralda Guimarães**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 05/02/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2023.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.307/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Eliane de Souza Bernabe Lima**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 01/06/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2023.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.308/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Eliane Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 05/02/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2023.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.309/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Enrique Resende Almeida**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 03/06/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.310/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Fabiana Medina de Faria**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, empossado(a) em 10/12/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/12/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.311/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Fernanda Duarte Pereira**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 05/02/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2023.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.312/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Fernanda Flávia Silva**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 09/11/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/11/2023.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.313/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Flávia Nunes dos Santos**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito